ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI No 19 /95, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.995

" CONCEDE REDUÇÃO DE IMPOSTOS "

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte.

L E I :

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a redução em até 30% (trinta por cento), para pagamento em atraso oriundo de Impostos , Taxas e Contribuição de Melhoria.

Art. 2o. - Os contribuintes em atraso poderão optar pelo pagamento em 03 (três) parcelas mensais, vencendo - se respectivamente em 10/10/95, 10/11/95 e 10/12/95.

Art. 3o. - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 26 de setembro de 1.995.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

1

A COMISSÃO DE FINANÇAS PARA DAR PARECER.
Em 03 de 10 de 1995
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação.
19/95

Aprovado em 2.ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.
Em 31/10/95